



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.315

Autoriza concessão de alvará para funcionamento de marcenaria de propriedade do Sr. Antonio Dalava.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Corodenação, a conceder alvará de funcionamento à marcenaria situada da Rua Divílio Taconi, 321, Jardim Quisisana, de propriedade do Sr. Antonio Dalava.

Parágrafo único - A autorização de que trata o presente artigo, não isenta de quaisquer débitos que tenha ou que venham recair sobre o beneficiado, com relação à inflingência da lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de setembro de 1988

  
JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 118, de 05/10/88.